



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS.

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, campus Santa Teresa e a empresa Telemar Norte Leste S/A resolvem aditar o Contrato nº 005/2019, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 e no artigo 65 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda – Da Vigência, do contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2019, por mais 12 (doze) meses, de 25/03/2022 a 25/03/2023, reajuste contratual de acordo com o IST e alteração da Razão Social e do CNPJ da contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ

Ficam alterados a Razão Social e o CNPJ da contratada na forma abaixo:

Dados anteriores da alteração:

Razão Social: Telemar Norte Leste S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Dados após alteração:

Razão Social: Oi S.A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste aditivo de R\$19.109,95 (dezenove mil, cento e nove reais e noventa e cinco centavos) nele incluso todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original, no valor de R\$ 573,29 (quinhentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) correspondentes a 3% do valor deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do programa de trabalho 12363501220RL0032, elemento de despesa 339039 e fonte 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2º, inc. III, e 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 18 de março de 2022.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Marcuse Moreira Santos
BDBA44944CB64D8
MARCUSE MOREIRA SANTOS
CONTRATADA

DocuSigned by:
RAVAN DE ALMEIDA GOMES
09AB2121634447A...
29-mar-2022 | 09:12:51
RAVAN DE ALMEIDA GOMES
Gerente de Vendas